Estado de Sergipe
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1072/2021

Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade do Município de Neópolis (SE) à DIOCESE DE PROPRIÁ – Paróquia de Santo Antônio-Neópolis (SE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 34, inciso VI; 60, inciso IV; 82, incisos I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à DIOCESE DE PROPRIÁ – Paróquia de Santo Antônio – Neópolis-SE, CNPJ nº 13.375.525/0016-15 – Filial; imóvel de sua propriedade, situado no Povoado Pindoba, medindo 255,48m^2 (duzentos e cinquenta e cinco, quarenta e oito metros quadrados) de área construída e 154,85m (cento e cinquenta e quatro, oitenta e cinco metros) de perímentro no entorno da Igreja Nossa Senhora Santana, localizada no Povoado Pindoba, conforme memorial descritivo, planta de localização e planta de situação, em anexo a este projeto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 28 de Outubro de 2021.

CÉLIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal